



**CLIPPING INTERNET**  
**05/03/2021 ATÉ 05/03/2021**



# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	12
	1.2 SITE MA 10.....	3
	1.3 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	4
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	5
	2.2 SITE MA 10.....	6
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 SITE G7 MARANHÃO.....	7
	3.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8
4	EVENTOS	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	10
	5.2 SITE DO GOVERNO DO ESTADO.....	11
	5.3 SITE MA 10.....	12
	5.4 SITE SUA CIDADE.....	13
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
	6.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
	6.3 SITE O MARANHENSE.....	16
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	17
8	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	8.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	18
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG DO REGINALDO CAZUMBA.....	19

## **MP-MA requer ao TCE suspensão de processo licitatório em Bacuri**

O Ministério Público do Maranhão ingressou, em 15 de fevereiro, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), com uma representação, com pedido de liminar, contra o município de Bacuri e o secretário municipal de Administração e Finanças, para suspensão de processo licitatório .

A suspensão requerida tem como objeto a licitação por Tomadas de Preços número 13/2020, organizada pela Prefeitura de Bacuri, para a contratação de empresa especializada na construção e manutenção de poços artesianos no município. O valor do contrato é de R\$ 1.195.908,91. A empresa vencedora foi a Canorte Construções Ltda.

Para o titular da Promotoria de Justiça de Bacuri, Igor Adriano Trinta Marques, há fortes indícios de que a empresa em questão, que tem sede no município de Turiaçu, não possui o suporte para executar serviços de tal envergadura.

"Além do mais, o proprietário da empresa Canorte, Raimundo Adailson da Silva Cardoso, possui uma extensa ficha em que figura como réu em ações em âmbito criminal na Justiça Estadual, assim como processos na esfera da Justiça Eleitoral e frente ao Tribunal de Contas do Estado, quedando-se na fumaça de irregularidades também na licitação", acrescenta o integrante do Ministério Público.

De acordo com a representação, o fato de a licitação ter sido realizada durante a pandemia de Covid-19, mesmo com a Recomendação da Controladoria Geral da União para a não realização de certames presenciais, priorizando-se a modelagem eletrônica, pode ter ajudado a restringir a concorrência, uma vez que eventuais empresas interessadas podem ser prejudicadas pelas restrições impostas pelo cenário de crise vivenciado atualmente.

A licitação foi homologada em 25 de janeiro deste ano pela Prefeitura de Bacuri.

O promotor de Justiça citou trecho do documento enviado pela CGU aos prefeitos e secretários estaduais do Maranhão que considera que "a marcação de sessões públicas "in loco" possivelmente contribuirá com a redução de empresas participantes e, conseqüentemente, ensejará restrições à ampla competitividade, o que poderá redundar em contratações não vantajosas para a Administração".

Além disso, foi observado que as sessões licitatórias podem oferecer risco de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos agentes de compras (integrantes de comissões de licitação, pregoeiros e integrantes de equipes de apoio), que são fundamentais para o adequado funcionamento dos órgãos públicos durante a crise.

Sem relação com a pandemia

Na Representação, a Promotoria de Justiça de Bacuri ressaltou que a contratação contestada não possui nenhuma relação com o enfrentamento ao avanço da pandemia no município. "Na atual situação de pandemia, mostra-se, a princípio, completamente inoportuna e desarrazoada a realização de qualquer licitação não relacionada ao enfrentamento da pandemia, ou que não seja de extrema necessidade, especialmente se considerados aspectos como necessidade, adequação e conveniência", destacou o representante do Ministério Público.

Foi enfatizado, ainda, que, em análise de contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bacuri, foi possível identificar certames de licitação que afetam os princípios constitucionais de legalidade e publicidade.

"Reitere-se que não houve ampla publicidade da licitação em questão tampouco de tais documentos em sítios oficiais da Prefeitura de Bacuri e do Tribunal de Contas do MA, a justificar clara violação ao princípio constitucional da publicidade", disse o integrante do Ministério Público.

Ao TCE-MA

Na Representação, a Promotoria de Bacuri requereu ao TCE-MA a adoção de medidas visando orientar prefeituras e Câmaras Municipais de todo o Estado do Maranhão a não realizarem sessões públicas de julgamento de propostas, em procedimentos licitatórios que demandem comparecimento de licitantes nas dependências das Comissões Permanentes de Licitação, a fim de que sejam priorizados atos e procedimentos eletrônicos e/ou remotos. São ressalvadas situações de extrema necessidade, devidamente justificadas ou ainda nos casos relacionados ao enfrentamento da pandemia.

A medida seria uma forma de prevenir eventuais danos à saúde pública e especialmente à lisura de procedimentos licitatórios, diante do cenário de pandemia por Covid-19, e considerando que a situação vista em Bacuri pode vir a ocorrer, também, em outros municípios do Maranhão.

(Informações do MP-MA)

## **Cinco pessoas são presas por crimes sexuais contra crianças e adolescentes**

Uma operação da polícia cumpre, na manhã desta sexta-feira (5), mandados de prisão expedidos pela Justiça contra suspeitos de crimes sexuais contra crianças e adolescentes em São Luís e na Região Metropolitana.

Até o momento desta publicação, cinco suspeitos haviam sido presos. Quatro prisões foram efetuadas na capital e uma, em Anajatuba.

A delegada Adriana Meireles, titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) informou que a maioria das vítimas são menores de 14 anos. Elas foram ouvidas por psicólogos e assistentes sociais e, também, passaram por perícia médica.

Os crimes pelos quais os suspeitos devem responder são estupro de vulnerável e estupro qualificado. A operação denominada "Infância sem Medo" mira criminosos que praticam ato libidinoso ou conjunção carnal contra crianças e adolescentes.

Ainda segundo a delegada Adriana Meireles, a maioria dos abusos aconteceu mais de uma vez e o autor costuma ser uma pessoa próxima da vítima, até mesmo um parente; As investigações vêm sendo feitas há cinco meses.

## **MPMA assina termo de adesão ao Programa Estacionamento Verde**

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, assinou, na manhã desta quinta-feira, 4, termo de adesão ao programa Estacionamento Verde, proposto pelo Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão e pela Universidade Estadual do Maranhão (Uema).

O objetivo do programa é incentivar as instituições públicas e privadas a arborizarem os estacionamentos não cobertos, independentemente do tamanho da área. A adesão é voluntária e a instituição que adere recebe apoio técnico para a implementação do programa.

A arborização dos estacionamentos de São Luís está prevista na Lei Municipal nº 6.247/2017, que dispõe sobre programa de arborização dos estacionamentos horizontais da cidade.

Cabe à instituição que aderir à proposta apresentar plano de trabalho, no prazo de 60 dias após a assinatura, contendo o objetivo a ser alcançado, o método, os resultados e o cronograma de implementação das ações. O termo de adesão tem vigência de três anos.

O plano de trabalho será submetido à avaliação da coordenação do Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão e da comissão avaliadora da Uema.

Em caso de aprovação, será emitido o Certificado de Adesão ao Estacionamento Verde. Após 12 meses, será concedido o Selo Estacionamento Verde, em reconhecimento formal ao desempenho na execução do plano. Este documento será renovado anualmente.

Formarão a comissão avaliadora representantes do corpo docente da Uema, com conhecimentos nas áreas de arborização urbana, paisagismo e infraestrutura.

Também assinaram o documento o coordenador do Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, o advogado Sálvio Dino Júnior, e o vice-reitor da Uema, Walter Canales Sant'ana, que representou o reitor Gustavo Pereira da Costa.

### **INCENTIVO**

Durante a assinatura, o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, destacou a sua satisfação em aderir ao programa que objetiva melhorar a qualidade de vida dos habitantes da cidade. "É uma grande alegria receber tanta gente que gosta da gente e do lugar em que se vive. O Ministério Público tem a obrigação de cuidar das pessoas e do meio ambiente e não pode se eximir em nenhum momento dessa atribuição", enfatizou.

Para o coordenador do Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, Sálvio Dino, uma das vantagens do programa é que o trabalho, embora baseado em lei, é feito por meio do diálogo e de uma perspectiva educacional. "Todas as leis evidentemente existem para serem cumpridas. Mas não devem ser observadas unicamente pela sociedade pela carga de coercitividade e obrigatoriedade que possuem, mas também pelo

caráter educacional, pedagógico. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 6.247/2017 tem essa perspectiva".

O vice-reitor da Uema, Walter Canales Sant'ana, ressaltou que o programa Estacionamento Verde é uma iniciativa coletiva, que reúne várias instituições, objetivando uma mudança de cultura na sociedade. Também destacou que o programa Café Sustentável, desenvolvido pela Uema em parceria com outras instituições, incluindo o MPMA, deve fornecer as mudas de árvores para os estacionamentos. "A universidade faz o seu papel e está sempre de portas abertas para a causa do meio ambiente e de outros programas que envolvam a ciência, a cultura e a educação em nosso estado".

A diretora da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP), promotora de justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira, ressaltou que a assinatura da adesão ao programa Estacionamento Verde incentiva outras instituições públicas ou privadas a seguirem este exemplo. "Inspira outros a firmarem o mesmo termo para tirar do papel a Lei Municipal 6.247/2017, indicando que devemos arborizar todos os nossos espaços", completou

## ECOLOGIA

Após a assinatura, o professor-doutor da Uema, Leonardo Ruivo, proferiu a palestra "Ecologia em saída: uma perspectiva filosófica sobre a crise climática", que contou com a mediação do professor-doutor, Roberto Mauro Gurgel. O objetivo foi expor o papel da filosofia perante os problemas climáticos. A atividade foi organizada em parceria com a ESMP.

No começo da exposição, o palestrante destacou que a crise climática, chamada erroneamente por alguns de mudança climática, já mostra evidências do seu impacto que, segundo ele, é enorme e que, embora bastante divulgado, é muito pouco ouvido. "O mundo já tem uma temperatura de 1.1 grau mais alta do que na época antes da Revolução Industrial. Parece pouco, mas, do ponto de vista do impacto, é bastante grande. Em recente estudo de 2018 são apontados 467 diferentes impactos distribuídos em seis categorias: água, alimentação, economia, infraestrutura, saúde e segurança".

No decorrer da palestra, Leonardo Ruivo se focou em dois problemas graves: o apartheid climático, causado pelo aquecimento global, que afeta principalmente populações indígenas e ribeirinhas, e o aparecimento de epidemias, decorrente do desmatamento maciço de florestas tropicais, como é o caso dos vírus da Aids, Ebola e Sars. "Cada dia, mais e mais, diversas instituições apontam a crise climática como uma ameaça existencial de médio prazo à civilização humana".

Ele comentou que, frente a esta catástrofe, é preciso uma mudança radical de nosso estilo de vida, substituindo o uso de combustíveis fósseis, principalmente a gasolina, e incentivando a utilização de carros elétricos e do transporte ferroviário, além da modificação das formas de aquecimento e resfriamento das casas e dos hábitos alimentares. Outro fator é o incentivo a criação e preservação das áreas verdes. "Nós vamos precisar tomar medidas drásticas, desagradáveis. Nesse momento, é importante dizer que a crise climática irá afetar de forma desproporcional o mundo em desenvolvimento".

## PARTICIPANTES

Do MPMA, também acompanharam a solenidade as procuradoras de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa (presidente da Comissão de Gestão Ambiental do MPMA) e Regina Maria da Costa Leite (subprocuradora-geral de justiça para Assuntos Administrativos) e o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior (coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAO-UMA). Esteve presente, ainda, o juiz Douglas de Melo Martins.



## **COVID-19: Juiz da 1ª Vara de Pedreiras suspende atendimento presencial e visita pública**

O Juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, resolveu determinar a suspensão do atendimento presencial e a visitação pública às dependências da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, nos dias 4 e 5 de março de 2021. Nessas datas, ficam suspensos os prazos processuais, exclusivamente, dos processos físicos que tramitam na unidade.

Os servidores da unidade jurisdicional cumprirão jornada de trabalho remoto, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

Por meio da Portaria-TJ 994/2021, o juiz justificou que a suspensão se deve ao fato de que um dos servidores da vara que está na escala de atendimento presencial foi contaminado pela Covid-19, conforme diagnóstico informado na tarde desta quarta-feira, dia 3 de março.

O juiz informou, ainda, que outros três servidores apresentam sintomas e ainda estão pendentes de confirmação mediante exame laboratorial e disse ser necessário preservar a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, profissionais das carreiras jurídicas e jurisdicionados, reduzindo, assim, as possibilidades de disseminação e contágio da doença.

A decisão do juiz considerou, dentre outras razões, o risco significativo de disseminação da contaminação com a continuidade do atendimento presencial, diante da fase de incubação da doença e da janela de transmissão; e que quase 90% do acervo da unidade jurisdicional já está migrado para o sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), dispensando o comparecimento presencial de advogados, representantes do Ministério Público e da Defensoria para acesso aos autos.

Conforme o disposto na Portaria Conjunta n. 34/2020, durante o período de suspensão do atendimento presencial fica estabelecido o regime de trabalho remoto e o atendimento externo ocorrerá pelos seguintes meios alternativos: aplicativo de mensagens whatsapp: nº (99) 3626-5301; telefone: nº (99) 98146-2748 - Secretária Judicial Francisca Lafaiete Pereira da Silva Souza; e-mail: vara1\_ped@tjma.jus.br; e videoconferência, mediante prévio agendamento nos canais de comunicação discriminados nos incisos anteriores.

## **Câmara Municipal de Lago da Pedra deve decidir sobre eleições**

O juiz Marcelo Santana Farias negou, em definitivo, Mandado de Segurança para declarar a nulidade da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Lago da Pedra (2021-2022), conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, tendo em vista a ausência de comprovação do direito alegado pelos sete vereadores autores da ação, por não terem comprovado a falta de quórum de maioria absoluta para instalação da sessão, na qual foram empossados os vereadores e eleita a Mesa Diretora da Casa.

Na sentença, o juiz decidiu extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação aos demais pedidos da ação, considerando que todos têm caráter regimental e devem ser resolvidos pela própria Câmara de Vereadores de Lago da Pedra. E também revogou a decisão liminar proferida anteriormente, e tornou sem efeito a terceira eleição realizada para a Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

O juiz justificou o indeferimento do pedido de se declarar nula a primeira eleição realizada para a Mesa Diretora da Câmara Municipal. “Com isto não se está afirmando que a referida eleição foi feita de forma regular nem tampouco de forma irregular. Tal análise a princípio cabe à própria Câmara de Vereadores, nos termos de seu regimento e há um pedido formulado neste sentido, tudo nos termos da fundamentação acima”, declarou.

O Mandado de Segurança, com pedido liminar, foi impetrado pelo grupo alegando que o vereador Gilberto Reis de Almada, presidente da Sessão de Instalação e Posse da Legislatura, ocorrida em 1º de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Lago da Pedra, praticou diversos procedimentos contrários às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago da Pedra e que a autoridade, embora presente à sessão, deixou de conduzir os atos da eleição da mesa diretora e delegou as suas funções ao vereador Tiago Alves Sá. Segundo os impetrantes, a sessão deveria ter ocorrido sob a presidência do vereador mais idoso, no caso, do próprio presidente. E o Regimento Interno não dispõe sobre repasse da condução dos trabalhos para um dos secretários.

Os impetrantes relataram, ainda, que a eleição da Mesa Diretora foi realizada com a participação e voto de apenas seis vereadores, em afronta ao quórum mínimo de votação, que exige maioria absoluta de sete vereadores. Narraram também que tiveram negado o registro da chapa “A União Faz a Força” e, diante da negativa, aguardaram a saída dos outros seis vereadores e realizaram nova sessão de eleição da Mesa Diretora, conduzida pelo vereador Ananias Bezerra da Silva Sousa, o mais idoso dentre os sete presentes.

### **ELEIÇÕES**

Em decisão liminar na ação, a 2ª Vara de Lago da Pedra (respondendo pela 1ª Vara), deferiu o pedido dos vereadores impetrantes, suspendendo a eleição da Mesa Diretora biênio 2021-2022, conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, e a segunda eleição, que declarou eleita a presidente

da câmara Fabiana Amorim Macedo, determinando a realização de nova eleição para a Câmara Municipal.

Em parecer, o Ministério Público (MP) ressaltou que o quórum da maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora não foi respeitado e que o registro da Chapa “União Faz a Força” foi corretamente indeferido pela 2ª Vara. O Órgão Ministerial também assegurou não haver fundamentação jurídica para a suspensão da posse da prefeita e vice-prefeito, e para que o pedido fosse aceito, uma vez que a irregularidade na eleição da Câmara de vereadores não prejudica essas posses. Arrematou seu parecer, concluindo pela parcial concessão da segurança, confirmando a liminar e a regularidade do processo eleitoral realizado em 25 de janeiro de 2021. O MP frisou que os impetrantes agiram em desconformidade com o Regimento Interno da Casa Legislativa, já que “a segunda eleição, mesmo com a participação da maioria absoluta não foi legítima, uma vez que, não poderia ser realizada uma nova eleição se sobrepondo a primeira que não havia sido anulada ou suspensa”.

Na análise do caso, o juiz relatou que foram realizadas três eleições sucessivas para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lago da Pedra, para o biênio 2021/2022. A primeira e a segunda foram declaradas nulas pela decisão liminar proferida pela juíza nos autos, determinando a realização de uma terceira eleição. A terceira foi tornada sem efeito pelo desembargador relator do Agravo de Instrumento interposto junto ao TJMA, que restabeleceu a validade da primeira eleição realizada.

Segundo o entendimento do juiz, a Câmara de Vereadores deve se reunir e, nos termos de seu regimento, debater se os sete vereadores impetrantes realmente se abstiveram de votar e que tais votos são tidos ou não pelo regimento interno como voto em branco, além de se considerar a respectiva presença para efeito de quórum (art. 124 do Regimento Interno). Como também a própria Câmara deve decidir sobre a tempestividade do pedido de candidatura da chapa dos impetrantes, já que tal fundamento tem assento meramente regimental (art. 8º, §1º do Regimento Interno).

A sentença assegura não haver nos autos qualquer documento que comprove o horário da segunda votação, o que torna inviável, constatar a tempestividade de tal requerimento. Além disso, considerou a matéria “exclusivamente regimental, o que a torna insindicável judicialmente”, como bem demonstra os julgados da súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que cabe a própria Câmara de Vereadores deliberar sobre a validade de seus atos.

Continue lendo

em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/03/camara-municipal-de-lago-da-pedra-deve.html>

## **Câmara Municipal de Lago da Pedra deve decidir sobre eleições**

O juiz Marcelo Santana Farias negou, em definitivo, Mandado de Segurança para declarar a nulidade da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Lago da Pedra (2021-2022), conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, tendo em vista a ausência de comprovação do direito alegado pelos sete vereadores autores da ação, por não terem comprovado a falta de quórum de maioria absoluta para instalação da sessão, na qual foram empossados os vereadores e eleita a Mesa Diretora da Casa.

Na sentença, o juiz decidiu extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação aos demais pedidos da ação, considerando que todos têm caráter regimental e devem ser resolvidos pela própria Câmara de Vereadores de Lago da Pedra. E também revogou a decisão liminar proferida anteriormente, e tornou sem efeito a terceira eleição realizada para a Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

O juiz justificou o indeferimento do pedido de se declarar nula a primeira eleição realizada para a Mesa Diretora da Câmara Municipal. “Com isto não se está afirmando que a referida eleição foi feita de forma regular nem tampouco de forma irregular. Tal análise a princípio cabe à própria Câmara de Vereadores, nos termos de seu regimento e há um pedido formulado neste sentido, tudo nos termos da fundamentação acima”, declarou.

O Mandado de Segurança, com pedido liminar, foi impetrado pelo grupo alegando que o vereador Gilberto Reis de Almada, presidente da Sessão de Instalação e Posse da Legislatura, ocorrida em 1º de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Lago da Pedra, praticou diversos procedimentos contrários às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago da Pedra e que a autoridade, embora presente à sessão, deixou de conduzir os atos da eleição da mesa diretora e delegou as suas funções ao vereador Tiago Alves Sá. Segundo os impetrantes, a sessão deveria ter ocorrido sob a presidência do vereador mais idoso, no caso, do próprio presidente. E o Regimento Interno não dispõe sobre repasse da condução dos trabalhos para um dos secretários.

Os impetrantes relataram, ainda, que a eleição da Mesa Diretora foi realizada com a participação e voto de apenas seis vereadores, em afronta ao quórum mínimo de votação, que exige maioria absoluta de sete vereadores. Narraram também que tiveram negado o registro da chapa “A União Faz a Força” e, diante da negativa, aguardaram a saída dos outros seis vereadores e realizaram nova sessão de eleição da Mesa Diretora, conduzida pelo vereador Ananias Bezerra da Silva Sousa, o mais idoso dentre os sete presentes.

### **ELEIÇÕES**

Em decisão liminar na ação, a 2ª Vara de Lago da Pedra (respondendo pela 1ª Vara), deferiu o pedido dos vereadores impetrantes, suspendendo a eleição da Mesa Diretora biênio 2021-2022, conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, e a segunda eleição, que declarou eleita a presidente

da câmara Fabiana Amorim Macedo, determinando a realização de nova eleição para a Câmara Municipal.

Em parecer, o Ministério Público (MP) ressaltou que o quórum da maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora não foi respeitado e que o registro da Chapa “União Faz a Força” foi corretamente indeferido pela 2ª Vara. O Órgão Ministerial também assegurou não haver fundamentação jurídica para a suspensão da posse da prefeita e vice-prefeito, e para que o pedido fosse aceito, uma vez que a irregularidade na eleição da Câmara de vereadores não prejudica essas posses. Arrematou seu parecer, concluindo pela parcial concessão da segurança, confirmando a liminar e a regularidade do processo eleitoral realizado em 25 de janeiro de 2021. O MP frisou que os impetrantes agiram em desconformidade com o Regimento Interno da Casa Legislativa, já que “a segunda eleição, mesmo com a participação da maioria absoluta não foi legítima, uma vez que, não poderia ser realizada uma nova eleição se sobrepondo a primeira que não havia sido anulada ou suspensa”.

Na análise do caso, o juiz relatou que foram realizadas três eleições sucessivas para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lago da Pedra, para o biênio 2021/2022. A primeira e a segunda foram declaradas nulas pela decisão liminar proferida pela juíza nos autos, determinando a realização de uma terceira eleição. A terceira foi tornada sem efeito pelo desembargador relator do Agravo de Instrumento interposto junto ao TJMA, que restabeleceu a validade da primeira eleição realizada.

Segundo o entendimento do juiz, a Câmara de Vereadores deve se reunir e, nos termos de seu regimento, debater se os sete vereadores impetrantes realmente se abstiveram de votar e que tais votos são tidos ou não pelo regimento interno como voto em branco, além de se considerar a respectiva presença para efeito de quórum (art. 124 do Regimento Interno). Como também a própria Câmara deve decidir sobre a tempestividade do pedido de candidatura da chapa dos impetrantes, já que tal fundamento tem assento meramente regimental (art. 8º, §1º do Regimento Interno).

A sentença assegura não haver nos autos qualquer documento que comprove o horário da segunda votação, o que torna inviável, constatar a tempestividade de tal requerimento. Além disso, considerou a matéria “exclusivamente regimental, o que a torna insindicável judicialmente”, como bem demonstra os julgados da súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que cabe a própria Câmara de Vereadores deliberar sobre a validade de seus atos.

Continue lendo

em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/03/camara-municipal-de-lago-da-pedra-deve.html>

## **Ouvidoria do TRE-MA tem novos titular e substituto**

O juiz Cristiano Simas de Sousa e o jurista Luis Fernando Xavier Guilhon Filho são os novos ouvidores titular e substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Ambos também assumiram a Comissão de Acessibilidade e Inclusão.

A escolha dos dois membros da Corte para as funções ocorreu durante a sessão de julgamentos desta quinta, 4 de março, que, ao ser iniciada, teve 1 minuto de silêncio pelas vítimas da covid-19 proposto pelo presidente, desembargador Joaquim Figueiredo.

Foi do magistrado também a indicação de Simas e Xavier. “Em 2009, quando fui pela 1ª vez membro efetivo do TRE-MA, que a Ouvidoria foi implantada. A unidade tem uma importância relevante, pois é um canal primordial de comunicação responsável pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)”, lembrou o presidente.

Ainda na mesma sessão foram escolhidos os membros das Comissões de Segurança e de Análise, Revisão e Consolidação de Normas e Procedimentos.

A primeira fica composta pelo juiz federal Ronaldo Castro Desterro Silva (membro da Corte), juiz eleitoral José Nilo Ribeiro Filho, juiz Anderson Sobral de Azevedo (indicado pela AMMA), Luann de Matos Oliveira Soares (diretor-geral) e por Allysson Cristiano Máximo Diniz (chefe da Segurança Institucional).

Para a segunda Comissão ficam nomeados o juiz Cristiano Simas de Sousa, o diretor-geral Luann Matos, Carlos Eduardo Dias Almeida (secretário Judiciário), Guilberth Garcês (secretário de Gestão de Pessoas), Débora Veras (secretária de Administração e Finanças), Gualter Gonçalves (secretário de Tecnologia da Informação), Gilson Borges (assessor especial da Presidência), Marcelino Reis (assessor da Diretoria-Geral), Isabel Everton (Bibliotecária), Magno Frazão (Corregedoria) e o promotor Pablo Bogéa.

## **Governo do Maranhão suspende visita nas unidades prisionais e APACs**

Seguindo as determinações do Governo do Estado, a partir do dia 8 a 21 de março, ficam suspensas as visitas presenciais em todas as unidades prisionais e nas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) do Estado.

A determinação é seguida pela Instrução Normativa de nº 51 de 4 de março de 2021, da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), que visa a adoção de medidas em prevenção à Covid-19, considerando o novo momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país.

Baseada no decreto estadual que suspende as atividades presenciais do serviço público estadual entre 5 a 14 de março, a Instrução Normativa da SEAP estendeu a restrição às visitas presenciais por 15 dias. As visitas normalmente obedecem a um cronograma quinzenal que, no período compreendido pelo decreto estadual, tem início apenas no dia 8 de março. Por isso, as datas da SEAP são diferentes.

A SEAP e os servidores continuam a seguir as orientações do Plano de Contingência, os procedimentos operacionais padrões, as orientações para casos suspeitos de Covid-19, e de segurança sanitária.

“A secretaria continuará a manter o que determina o decreto do Governo do Estado, das organizações de saúde e as ações de prevenção, de modo que o sistema penitenciário do Maranhão continue a manter o baixo índice de contaminação por Covid-19 nas unidades prisionais do Estado”, disse o secretário da SEAP Murilo Andrade.

As medidas com caráter preventivo visam evitar contaminações e restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso.

Ficam mantidas as visitas virtuais (Foto: Divulgação)

Apesar da suspensão das visitas presenciais, fica mantida a visita virtual aos familiares dos internos por webconferência, que pode ser agendada no site da SEAP ([www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br)) ou pelo aplicativo SEAP Online.

Ficam suspensas ainda as visitas íntimas e as atividades presenciais de educação, que envolvam o público externo. Fica permitida a realização do projeto Remição pela Leitura, desde que a atividade seja feita em cela.

As atividades religiosas restringem-se somente aos capelões, que devem utilizar sistema de som e sem retirada dos internos de cela.

Os atendimentos de advogados e cumprimento de mandados judiciais devem ser no modo virtual, conforme a regulamentação das portarias conjuntas SEAP/Tribunal de Justiça (TJMA) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Em breve, será divulgado por meio da SAF e das Unidades Prisionais um cronograma específico para a entrega dos alimentos. Afim de evitar aglomerações, ressaltamos que será permitido apenas que um visitante, devidamente cadastrado, faça a entrega.

## **Governo do Maranhão suspende visita nas unidades prisionais e APACs**

Seguindo as determinações do Governo do Estado, a partir do dia 8 a 21 de março, ficam suspensas as visitas presenciais em todas as unidades prisionais e nas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) do Estado.

A determinação é seguida pela Instrução Normativa de nº 51 de 4 de março de 2021, da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), que visa a adoção de medidas em prevenção à Covid-19, considerando o novo momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país.

Baseada no decreto estadual que suspende as atividades presenciais do serviço público estadual entre 5 a 14 de março, a Instrução Normativa da SEAP estendeu a restrição às visitas presenciais por 14 dias. As visitas normalmente obedecem a um cronograma quinzenal que, no período compreendido pelo decreto estadual, tem início apenas no dia 8 de março. Por isso, as datas da SEAP são diferentes.

A SEAP e os servidores continuam a seguir as orientações do Plano de Contingência, os procedimentos operacionais padrões, as orientações para casos suspeitos de Covid-19, e de segurança sanitária.

“A secretaria continuará a manter o que determina o decreto do Governo do Estado, das organizações de saúde e as ações de prevenção, de modo que o sistema penitenciário do Maranhão continue a manter o baixo índice de contaminação por Covid-19 nas unidades prisionais do Estado”, disse o secretário da SEAP Murilo Andrade.

As medidas com caráter preventivo visam evitar contaminações e restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso.

Ficam mantidas as visitas virtuais

Apesar da suspensão das visitas presenciais, fica mantida a visita virtual aos familiares dos internos por webconferência, que pode ser agendada no site da SEAP ([www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br)) ou pelo aplicativo SEAP Online.

Ficam suspensas ainda as visitas íntimas e as atividades presenciais de educação, que envolvam o público externo. Fica permitida a realização do projeto Remição pela Leitura, desde que a atividade seja feita em cela.

As atividades religiosas restringem-se somente aos capelões, que devem utilizar sistema de som e sem retirada dos internos de cela.

Os atendimentos de advogados e cumprimento de mandados judiciais devem ser no modo virtual, conforme a regulamentação das portarias conjuntas SEAP/Tribunal de Justiça (TJMA) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Em breve, será divulgado por meio da SAF e das Unidades Prisionais um cronograma específico para a entrega dos alimentos. Afim de evitar aglomerações, ressaltamos que será permitido apenas um visitante, devidamente cadastrado, faça a entrega.

## **Após denúncia do Portal G7, filho de Guerreiro Jr dá as caras em Alcântara para justificar salário de R\$3.000**

O filho desembargador Guerreiro Júnior foi nomeado pelo Padre William como Assessor Especial Adjunto, com salário de R\$3.000 mensal

Antônio Pacheco Guerreiro Junior Segundo, filho do desembargador Guerreiro Júnior Com salário de R\$3.000 (três mil reais mensal), o filho do desembargador Guerreiro Júnior foi nomeado pelo prefeito Padre William como Assessor Especial Adjunto em seu gabinete. Após denúncia do Portal G7, Antônio Pacheco Guerreiro Junior Segundo, deu as caras na última terça-feira (2) na sede da Prefeitura para justificar o alto salário. O agora servidor da Prefeitura de Alcântara-MA, teve nomeação publicada no último dia 10 de fevereiro no Diário Oficial, com data retroativa a 01 de fevereiro e deve receber seu primeiro salário agora em março.

A velha amizade entre o prefeito de Alcântara e o desembargador Guerreiro Júnior desde a época de Guimarães-MA, resultou em uma boquinha na gestão do reverendo na Cidade Histórica. Resta saber, se o filho de Guerreiro Júnior está realmente trabalhando ou se faz plantão turístico para disfarçar o Ministério Público do Maranhão que precisa averiguar essa nomeação, assim como os vereadores da Câmara Municipal de Alcântara. Abaixo a lista de nomeados e salários.

Para cumprir carga horária como Assessor Especial, o filho de Guerreiro Júnior teria que morar em Alcântara ou fazer a travessia de barco diariamente na Baía de São Marcos. Sendo qualquer uma das escolhas, o ordenado seria pequeno para bancar as despesas.

## **Livro homenageia Cleones Cunha**

A obra “Direito Eleitoral e Democracia - Estudos em homenagem ao Desembargador Cleones Carvalho Cunha” reúne 36 artigos técnico-científicos, escritos por mais de sessenta juristas, que presta homenagem ao ilustre magistrado do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por sua dedicação à magistratura maranhense.

O livro - que será lançado na versão digital no dia 10 de março de 2021, às 19h, em plataforma de videoconferência a ser divulgada - tem como organizadores, Eduardo José Leal Moreira, Marcelo de Carvalho Lima, Márcio Aleandro Correia Teixeira e Roberto Carvalho Veloso.

O desembargador Cleones Carvalho afirmou estar extremamente grato e feliz pela homenagem em forma de livro. “Agradeço de coração a todos que organizaram e participaram”.

Para um dos organizadores do livro, o juiz federal Roberto Veloso, o lançamento do livro representa um momento de imensa satisfação. “É muito gratificante para nós termos organizado um livro em homenagem ao desembargador Cleones Carvalho, porque o desembargador é uma referência de dedicação à magistratura, de honradez e de probidade”, ressaltou.

O prefácio - assinado pela ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Nancy Andrichi - enaltece as qualidades do desembargador e ressalta o trabalho desenvolvido em sua carreira, com um resgate histórico das atividades e cargos exercidos durante o seu percurso como juiz e desembargador.

Em seu texto, a ministra afirma que o juiz que está sendo homenageado é um ser humano muito distinto, admirável, raro e iluminado. “É um juiz agregador (...) por ter qualidades diferenciadas, consegue ser um agregador devido ao alto grau de amorosidade que dele emana”, acrescenta.

HA POUCOS dias, o desembargador Cleones Cunha recebeu em seu gabinete o juiz federal Roberto Carvalho Veloso, para fazer a entrega do livro digital, que terá a versão impressa posteriormente

## **Doenças raras**

O Tribunal de Justiça do Maranhão promoveu Webinário em alusão ao Dia Mundial das Doenças Raras. O evento foi transmitido ao vivo pelo canal oficial do TJMA no Youtube. O webinário objetivou conscientizar a população sobre a importância da temática e os inúmeros desafios enfrentados pelas pessoas que sofrem com doenças raras, contribuindo para a inclusão, igualdade e erradicação de qualquer tipo de preconceito. O palestrante do webinário foi o presidente da Associação Maranhense de Doenças Genéticas e Raras, Paulo Ricarte.

## **Ouvidoria da Justiça Eleitoral do MA tem novos titular e substituto**

Juiz Cristiano Simas de Sousa e o jurista Luis Fernando Xavier Guilhon Filho são os novos ouvidores titular e substituto do TRE-MA

05/03/2021 às 10h36

Ouvidoria da Justiça Eleitoral do MA tem novos titular e substituto

Divulgação

SÃO LUÍS - O juiz Cristiano Simas de Sousa e o jurista Luis Fernando Xavier Guilhon Filho são os novos ouvidores titular e substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Ambos também assumiram a Comissão de Acessibilidade e Inclusão.

A escolha dos dois membros da Corte para as funções ocorreu durante a sessão de julgamentos desta quinta, 4 de março, que, ao ser iniciada, teve 1 minuto de silêncio pelas vítimas da covid-19 proposto pelo presidente, desembargador Joaquim Figueiredo.

Foi do magistrado também a indicação de Simas e Xavier. “Em 2009, quando fui pela 1ª vez membro efetivo do TRE-MA, que a Ouvidoria foi implantada. A unidade tem uma importância relevante, pois é um canal primordial de comunicação responsável pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)”, lembrou o presidente.

Ainda na mesma sessão foram escolhidos os membros das Comissões de Segurança e de Análise, Revisão e Consolidação de Normas e Procedimentos.

A primeira fica composta pelo juiz federal Ronaldo Castro Desterro Silva (membro da Corte), juiz eleitoral José Nilo Ribeiro Filho, juiz Anderson Sobral de Azevedo (indicado pela AMMA), Luann de Matos Oliveira Soares (diretor-geral) e por Allysson Cristiano Máximo Diniz (chefe da Segurança Institucional).

Para a segunda Comissão ficam nomeados o juiz Cristiano Simas de Sousa, o diretor-geral Luann Matos, Carlos Eduardo Dias Almeida (secretário Judiciário), Guilberth Garcês (secretário de Gestão de Pessoas), Débora Veras (secretária de Administração e Finanças), Gualter Gonçalves (secretário de Tecnologia da Informação), Gilson Borges (assessor especial da Presidência), Marcelino Reis (assessor da Diretoria-Geral), Isabel Everton (Bibliotecária), Magno Frazão (Corregedoria) e o promotor Pablo Bogéa.

## **Câmara Municipal de Lago da Pedra deve decidir sobre eleições**

O juiz Marcelo Santana Farias negou, em definitivo, Mandado de Segurança para declarar a nulidade da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Lago da Pedra (2021-2022), conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, tendo em vista a ausência de comprovação do direito alegado pelos sete vereadores autores da ação, por não terem comprovado a falta de quórum de maioria absoluta para instalação da sessão, na qual foram empossados os vereadores e eleita a Mesa Diretora da Casa.

Na sentença, o juiz decidiu extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação aos demais pedidos da ação, considerando que todos têm caráter regimental e devem ser resolvidos pela própria Câmara de Vereadores de Lago da Pedra. E também revogou a decisão liminar proferida anteriormente, e tornou sem efeito a terceira eleição realizada para a Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

O juiz justificou o indeferimento do pedido de se declarar nula a primeira eleição realizada para a Mesa Diretora da Câmara Municipal. “Com isto não se está afirmando que a referida eleição foi feita de forma regular nem tampouco de forma irregular. Tal análise a princípio cabe à própria Câmara de Vereadores, nos termos de seu regimento e há um pedido formulado neste sentido, tudo nos termos da fundamentação acima”, declarou.

O Mandado de Segurança, com pedido liminar, foi impetrado pelo grupo alegando que o vereador Gilberto Reis de Almada, presidente da Sessão de Instalação e Posse da Legislatura, ocorrida em 1º de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Lago da Pedra, praticou diversos procedimentos contrários às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago da Pedra e que a autoridade, embora presente à sessão, deixou de conduzir os atos da eleição da mesa diretora e delegou as suas funções ao vereador Tiago Alves Sá. Segundo os impetrantes, a sessão deveria ter ocorrido sob a presidência do vereador mais idoso, no caso, do próprio presidente. E o Regimento Interno não dispõe sobre repasse da condução dos trabalhos para um dos secretários.

Os impetrantes relataram, ainda, que a eleição da Mesa Diretora foi realizada com a participação e voto de apenas seis vereadores, em afronta ao quórum mínimo de votação, que exige maioria absoluta de sete vereadores. Narraram também que tiveram negado o registro da chapa “A União Faz a Força” e, diante da negativa, aguardaram a saída dos outros seis vereadores e realizaram nova sessão de eleição da Mesa Diretora, conduzida pelo vereador Ananias Bezerra da Silva Sousa, o mais idoso dentre os sete presentes.

### **ELEIÇÕES**

Em decisão liminar na ação, a 2ª Vara de Lago da Pedra (respondendo pela 1ª Vara), deferiu o pedido dos vereadores impetrantes, suspendendo a eleição da Mesa Diretora biênio 2021-2022, conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, e a segunda eleição, que declarou eleita a presidente da câmara Fabiana Amorim Macedo, determinando a realização de nova eleição para a Câmara Municipal.

Em parecer, o Ministério Público (MP) ressaltou que o quórum de maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora não foi respeitado e que o registro da Chapa “União Faz a Força” foi corretamente indeferido pela 2ª Vara. O Órgão Ministerial também assegurou não haver fundamentação jurídica para a suspensão da posse da prefeita e vice-prefeito, e para que o pedido fosse aceito, uma vez que a irregularidade na eleição da Câmara de

vereadores não prejudica essas posses. Arrematou seu parecer, concluindo pela parcial concessão da segurança, confirmando a liminar e a regularidade do processo eleitoral realizado em 25 de janeiro de 2021. O MP frisou que os impetrantes agiram em desconformidade com o Regimento Interno da Casa Legislativa, já que “a segunda eleição, mesmo com a participação da maioria absoluta não foi legítima, uma vez que, não poderia ser realizada uma nova eleição se sobrepondo a primeira que não havia sido anulada ou suspensa”.

Na análise do caso, o juiz relatou que foram realizadas três eleições sucessivas para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lago da Pedra, para o biênio 2021/2022. A primeira e a segunda foram declaradas nulas pela decisão liminar proferida pela juíza nos autos, determinando a realização de uma terceira eleição. A terceira foi tornada sem efeito pelo desembargador relator do Agravo de Instrumento interposto junto ao TJMA, que restabeleceu a validade da primeira eleição realizada.

Segundo o entendimento do juiz, a Câmara de Vereadores deve se reunir e, nos termos de seu regimento, debater se os sete vereadores impetrantes realmente se abstiveram de votar e que tais votos são tidos ou não pelo regimento interno como voto em branco, além de se considerar a respectiva presença para efeito de quórum (art. 124 do Regimento Interno). Como também a própria Câmara deve decidir sobre a tempestividade do pedido de candidatura da chapa dos impetrantes, já que tal fundamento tem assento meramente regimental (art. 8º, §1º do Regimento Interno).

A sentença assegura não haver nos autos qualquer documento que comprove o horário da segunda votação, o que torna inviável, constatar a tempestividade de tal requerimento. Além disso, considerou a matéria “exclusivamente regimental, o que a torna insindicável judicialmente”, como bem demonstra os julgados da súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que cabe a própria Câmara de Vereadores deliberar sobre a validade de seus atos.

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Para o juiz, os demais argumentos, como a condução dos trabalhos por um vereador que não o mais antigo entre outros, são matérias interna corporis, imunes ao controle judicial, o que se deve resolver, exclusivamente, no âmbito do Poder Legislativo, vedada sua apreciação pelo Judiciário, sob ofensa ao princípio da separação dos poderes. Nessa linha, entendeu que o pedido de anulação da posse da prefeita também não merece acolhimento, pela ausência de qualquer prejuízo para os impetrantes ou para terceiros. Quanto à validade da segunda votação realizada, também deve ser deliberada pela própria Câmara de Vereadores, tendo em vista que teria sido indeferida por tempestividade, matéria exclusivamente regimental.

Continue lendo

em: <https://www.ma10.com.br/2021/03/05/camara-municipal-de-lago-da-pedra-deve-decidir-sobre-eleicoes/>

## **Câmara Municipal de Lago da Pedra deve decidir sobre eleições**

O juiz Marcelo Santana Farias negou, em definitivo, Mandado de Segurança para declarar a nulidade da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Lago da Pedra (2021-2022), conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, tendo em vista a ausência de comprovação do direito alegado pelos sete vereadores autores da ação, por não terem comprovado a falta de quórum de maioria absoluta para instalação da sessão, na qual foram empossados os vereadores e eleita a Mesa Diretora da Casa.

Na sentença, o juiz decidiu extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação aos demais pedidos da ação, considerando que todos têm caráter regimental e devem ser resolvidos pela própria Câmara de Vereadores de Lago da Pedra. E também revogou a decisão liminar proferida anteriormente, e tornou sem efeito a terceira eleição realizada para a Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

O juiz justificou o indeferimento do pedido de se declarar nula a primeira eleição realizada para a Mesa Diretora da Câmara Municipal. “Com isto não se está afirmando que a referida eleição foi feita de forma regular nem tampouco de forma irregular. Tal análise a princípio cabe à própria Câmara de Vereadores, nos termos de seu regimento e há um pedido formulado neste sentido, tudo nos termos da fundamentação acima”, declarou.

O Mandado de Segurança, com pedido liminar, foi impetrado pelo grupo alegando que o vereador Gilberto Reis de Almada, presidente da Sessão de Instalação e Posse da Legislatura, ocorrida em 1º de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Lago da Pedra, praticou diversos procedimentos contrários às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago da Pedra e que a autoridade, embora presente à sessão, deixou de conduzir os atos da eleição da mesa diretora e delegou as suas funções ao vereador Tiago Alves Sá. Segundo os impetrantes, a sessão deveria ter ocorrido sob a presidência do vereador mais idoso, no caso, do próprio presidente. E o Regimento Interno não dispõe sobre repasse da condução dos trabalhos para um dos secretários.

Os impetrantes relataram, ainda, que a eleição da Mesa Diretora foi realizada com a participação e voto de apenas seis vereadores, em afronta ao quórum mínimo de votação, que exige maioria absoluta de sete vereadores. Narraram também que tiveram negado o registro da chapa “A União Faz a Força” e, diante da negativa, aguardaram a saída dos outros seis vereadores e realizaram nova sessão de eleição da Mesa Diretora, conduzida pelo vereador Ananias Bezerra da Silva Sousa, o mais idoso dentre os sete presentes.

### **ELEIÇÕES**

Em decisão liminar na ação, a 2ª Vara de Lago da Pedra (respondendo pela 1ª Vara), deferiu o pedido dos vereadores impetrantes, suspendendo a eleição da Mesa Diretora biênio 2021-2022, conduzida pelos vereadores Gilberto Reis de Almada e Thiago Alves de Sá, e a segunda eleição, que declarou eleita a presidente da câmara Fabiana Amorim Macedo, determinando a realização de nova eleição para a Câmara Municipal.

Em parecer, o Ministério Público (MP) ressaltou que o quórum de maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora não foi respeitado e que o registro da Chapa “União Faz a Força” foi corretamente indeferido pela 2ª Vara. O Órgão Ministerial também assegurou não haver fundamentação jurídica para a suspensão da posse da prefeita e vice-prefeito, e para que o pedido fosse aceito, uma vez que a irregularidade na eleição da Câmara de

vereadores não prejudica essas posses. Arrematou seu parecer, concluindo pela parcial concessão da segurança, confirmando a liminar e a regularidade do processo eleitoral realizado em 25 de janeiro de 2021. O MP frisou que os impetrantes agiram em desconformidade com o Regimento Interno da Casa Legislativa, já que “a segunda eleição, mesmo com a participação da maioria absoluta não foi legítima, uma vez que, não poderia ser realizada uma nova eleição se sobrepondo a primeira que não havia sido anulada ou suspensa”.

Na análise do caso, o juiz relatou que foram realizadas três eleições sucessivas para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lago da Pedra, para o biênio 2021/2022. A primeira e a segunda foram declaradas nulas pela decisão liminar proferida pela juíza nos autos, determinando a realização de uma terceira eleição. A terceira foi tornada sem efeito pelo desembargador relator do Agravo de Instrumento interposto junto ao TJMA, que restabeleceu a validade da primeira eleição realizada.

Segundo o entendimento do juiz, a Câmara de Vereadores deve se reunir e, nos termos de seu regimento, debater se os sete vereadores impetrantes realmente se abstiveram de votar e que tais votos são tidos ou não pelo regimento interno como voto em branco, além de se considerar a respectiva presença para efeito de quórum (art. 124 do Regimento Interno). Como também a própria Câmara deve decidir sobre a tempestividade do pedido de candidatura da chapa dos impetrantes, já que tal fundamento tem assento meramente regimental (art. 8º, §1º do Regimento Interno).

A sentença assegura não haver nos autos qualquer documento que comprove o horário da segunda votação, o que torna inviável, constatar a tempestividade de tal requerimento. Além disso, considerou a matéria “exclusivamente regimental, o que a torna insindicável judicialmente”, como bem demonstra os julgados da súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que cabe a própria Câmara de Vereadores deliberar sobre a validade de seus atos.

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Para o juiz, os demais argumentos, como a condução dos trabalhos por um vereador que não o mais antigo entre outros, são matérias interna corporis, imunes ao controle judicial, o que se deve resolver, exclusivamente, no âmbito do Poder Legislativo, vedada sua apreciação pelo Judiciário, sob ofensa ao princípio da separação dos poderes. Nessa linha, entendeu que o pedido de anulação da posse da prefeita também não merece acolhimento, pela ausência de qualquer prejuízo para os impetrantes ou para terceiros. Quanto à validade da segunda votação realizada, também deve ser deliberada pela própria Câmara de Vereadores, tendo em vista que teria sido indeferida por tempestividade, matéria exclusivamente regimental.

Continue lendo

em: <https://www.ma10.com.br/2021/03/05/camara-municipal-de-lago-da-pedra-deve-decidir-sobre-eleicoes/>

## **Governo suspende visita nas unidades prisionais e APACs**

Por Assessoria 05/03/2021

Seguindo as determinações do Governo do Estado, a partir do dia 8 a 21 de março, ficam suspensas as visitas presenciais em todas as unidades prisionais e nas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) do Estado.

A determinação é seguida pela Instrução Normativa de nº 51 de 4 de março de 2021, da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), que visa a adoção de medidas em prevenção à Covid-19, considerando o novo momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país.

Baseada no decreto estadual que suspende as atividades presenciais do serviço público estadual entre 5 a 14 de março, a Instrução Normativa da SEAP estendeu a restrição às visitas presenciais por 15 dias. As visitas normalmente obedecem a um cronograma quinzenal que, no período compreendido pelo decreto estadual, tem início apenas no dia 8 de março. Por isso, as datas da SEAP são diferentes.

A SEAP e os servidores continuam a seguir as orientações do Plano de Contingência, os procedimentos operacionais padrões, as orientações para casos suspeitos de Covid-19, e de segurança sanitária.

“A secretaria continuará a manter o que determina o decreto do Governo do Estado, das organizações de saúde e as ações de prevenção, de modo que o sistema penitenciário do Maranhão continue a manter o baixo índice de contaminação por Covid-19 nas unidades prisionais do Estado”, disse o secretário da SEAP Murilo Andrade.

As medidas com caráter preventivo visam evitar contaminações e restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso.

Apesar da suspensão das visitas presenciais, fica mantida a visita virtual aos familiares dos internos por webconferência, que pode ser agendada no site da SEAP ([www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br)) ou pelo aplicativo SEAP Online.

Ficam suspensas ainda as visitas íntimas e as atividades presenciais de educação, que envolvam o público externo. Fica permitida a realização do projeto Remição pela Leitura, desde que a atividade seja feita em cela.

As atividades religiosas restringem-se somente aos capelões, que devem utilizar sistema de som e sem retirada dos internos de cela.

Os atendimentos de advogados e cumprimento de mandados judiciais devem ser no modo virtual, conforme a regulamentação das portarias conjuntas SEAP/Tribunal de Justiça (TJMA) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Em breve, será divulgado por meio da SAF e das Unidades Prisionais um cronograma específico para a entrega dos alimentos. Afim de evitar aglomerações, ressaltamos que será permitido apenas que um visitante, devidamente cadastrado, faça a entrega.

## **Foragido da Justiça por crime de estupro é preso em Tutóia**

O crime de estupro ocorreu em janeiro de 2020, o suspeito invadiu a casa da vítima no povoado Bom Gosto, em Tutóia, e praticou ato sexual mediante violência

Na manhã desta sexta-feira (5), a polícia efetuou a prisão preventiva de um homem na cidade de Tutóia, interior do Estado, por crime de estupro.

O crime de estupro ocorreu em janeiro de 2020, o suspeito invadiu a casa da vítima no povoado Bom Gosto, em Tutóia, e praticou ato sexual mediante violência e ameaças.

A polícia passou a investigar o caso e ele teve sua prisão decretada pela Justiça, mas o suspeito conseguiu fugir da cidade. Na última quarta-feira (3), a polícia tomou conhecimento de que o suspeito havia voltado para a cidade de Tutóia e capturou o criminoso.

O suspeito foi encaminhado para sistema prisional e ficará à disposição da Justiça.

A ação para a captura do suspeito foi realizada pela Polícia Civil de Tutóia em conjunto com a Polícia Militar e a Guarda Municipal.

## **Ouvidoria do TRE-MA tem novos titular e substituto**

O juiz Cristiano Simas de Sousa e o jurista Luis Fernando Xavier Guilhon Filho são os novos ouvidores titular e substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Ambos também assumiram a Comissão de Acessibilidade e Inclusão.

A escolha dos dois membros da Corte para as funções ocorreu durante a sessão de julgamentos desta quinta, 4 de março, que, ao ser iniciada, teve 1 minuto de silêncio pelas vítimas da covid-19 proposto pelo presidente, desembargador Joaquim Figueiredo.

Foi do magistrado também a indicação de Simas e Xavier. "Em 2009, quando fui pela 1ª vez membro efetivo do TRE-MA, que a Ouvidoria foi implantada. A unidade tem uma importância relevante, pois é um canal primordial de comunicação responsável pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)", lembrou o presidente.

Ainda na mesma sessão foram escolhidos os membros das Comissões de Segurança e de Análise, Revisão e Consolidação de Normas e Procedimentos.

A primeira fica composta pelo juiz federal Ronaldo Castro Desterro Silva (membro da Corte), juiz eleitoral José Nilo Ribeiro Filho, juiz Anderson Sobral de Azevedo (indicado pela AMMA), Luann de Matos Oliveira Soares (diretor-geral) e por Allysson Cristiano Máximo Diniz (chefe da Segurança Institucional).

Para a segunda Comissão ficam nomeados o juiz Cristiano Simas de Sousa, o diretor-geral Luann Matos, Carlos Eduardo Dias Almeida (secretário Judiciário), Guilberth Garcês (secretário de Gestão de Pessoas), Débora Veras (secretária de Administração e Finanças), Gualter Gonçalves (secretário de Tecnologia da Informação), Gilson Borges (assessor especial da Presidência), Marcelino Reis (assessor da Diretoria-Geral), Isabel Everton (Bibliotecária), Magno Frazão (Corregedoria) e o promotor Pablo Bogéa.

## **Governo do MA suspende visita nas unidades prisionais e APACs**

Seguindo as determinações do Governo do Estado, a partir do dia 8 a 21 de março, ficam suspensas as visitas presenciais em todas as unidades prisionais e nas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) do Estado.

A determinação é seguida pela Instrução Normativa de nº 51 de 4 de março de 2021, da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), que visa a adoção de medidas em prevenção à Covid-19, considerando o novo momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país.

Baseada no decreto estadual que suspende as atividades presenciais do serviço público estadual entre 5 a 14 de março, a Instrução Normativa da SEAP estendeu a restrição às visitas presenciais por 15 dias. As visitas normalmente obedecem a um cronograma quinzenal que, no período compreendido pelo decreto estadual, tem início apenas no dia 8 de março. Por isso, as datas da SEAP são diferentes.

A SEAP e os servidores continuam a seguir as orientações do Plano de Contingência, os procedimentos operacionais padrões, as orientações para casos suspeitos de Covid-19, e de segurança sanitária.

“A secretaria continuará a manter o que determina o decreto do Governo do Estado, das organizações de saúde e as ações de prevenção, de modo que o sistema penitenciário do Maranhão continue a manter o baixo índice de contaminação por Covid-19 nas unidades prisionais do Estado”, disse o secretário da SEAP Murilo Andrade.

As medidas com caráter preventivo visam evitar contaminações e restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso.

Apesar da suspensão das visitas presenciais, fica mantida a visita virtual aos familiares dos internos por webconferência, que pode ser agendada no site da SEAP ([www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br)) ou pelo aplicativo SEAP Online.

Ficam suspensas ainda as visitas íntimas e as atividades presenciais de educação, que envolvam o público externo. Fica permitida a realização do projeto Remição pela Leitura, desde que a atividade seja feita em cela.

As atividades religiosas restringem-se somente aos capelões, que devem utilizar sistema de som e sem retirada dos internos de cela.

Os atendimentos de advogados e cumprimento de mandados judiciais devem ser no modo virtual, conforme a regulamentação das portarias conjuntas SEAP/Tribunal de Justiça (TJMA) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Em breve, será divulgado por meio da SAF e das Unidades Prisionais um cronograma específico para a entrega dos alimentos. Afim de evitar aglomerações, ressaltamos que será permitido apenas que um visitante,

devidamente cadastrado, faça a entrega.

Fonte: Governo do Maranhão.